



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta artigos na Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998 – Código Tributário do Município.

Autoria: Vereador Edenilson de Genaro

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998- Código Tributário do Município, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes artigos:

**"Art. 111-B – São isentos do pagamento do ISSQN os contribuintes que prestam serviços:**

**I- No ramo moveleiro, assim consideradas as empresas que se dedicam à produção de móveis e itens relacionados para uso residencial, comercial ou industrial, bem como produção de portas, janelas e batentes.**

**§ 1º. As isenções do caput deste artigo serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado até o último dia do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.**

**§ 2º A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação.**

**§ 3º Nos casos de início de atividades, o pedido de isenção deve ser apresentado simultaneamente com o pedido de licença para localização.**

**§ 4º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, o procedimento para solicitar a isenção prevista no caput".**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7C0C-09AC-94AA-5243> e informe o código 7C0C-09AC-94AA-5243





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 3 de 8



### LEI MUNICIPAL 4411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
125	08.244.0011.2001	3.3.90.36 – O. S.T.P.FÍSICA	40.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
160	08.243.0007.2025	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	8.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, aquisição de serviços de pessoas física e jurídica, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
126	08.244.0011.2001	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	15.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
127	08.244.0011.2001	3.3.90.40- Serv. De Tecnologia da Informação	25.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
161	08.241.0012.1001	4.4.90.52 – Equip e mat permanente	2.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
162	08.241.0012.2026	3.3.90.30 –Material de consumo	3.000,00	Assist. Social	Outras (6)
119	08.244.0011.1002	4.4.90.51- Obras e instalações	3.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 4 de 8



### LEI MUNICIPAL Nº 4431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá afetação a bem público objeto da Matrícula nº 22.147 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O imóvel público matriculado sob nº 22.147 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, localizado na Rua Tamoios e Vitorio Olivieri, na quadra completada pela Rua Eden Aparecida Pires e Avenida Joaquim Dias Tatit, no Bairro do Cruzeiro, com área de 2.249,37 m<sup>2</sup>, fica afetado à instalação da Escola Municipal Profª Josélia Rocha de Moraes Ferreira.

**Parágrafo único.** Em decorrência da afetação indicada no *caput* deste artigo, o referido imóvel passa a compor o rol de bens de uso especial do Município de Itararé.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 16 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2534-FBE7-3DB3-0BDA> e informe o código 2534-FBE7-3DB3-0BDA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 5 de 8



### LEI MUNICIPAL Nº 4432, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTES DE RECURSO
174	12.365.0013.2027	3.3.90.36 – O. S.T.P.FÍSICA	100.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
192	12.361.0013.1005	4.4.90.51- Obras e instalações	220.000,00	EDUCAÇÃO	FEDERAL (5)
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Educação com aquisição de serviços de pessoas jurídica, obras e instalações destinadas a reforma da E.M Adriano Queiroz Pimentel, sendo utilizada, para tanto, a anulação parcial das rubricas :

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTES DE RECURSO
164	12.365.0007.2008	3.3.90.32 –Mat. bem ou serv para dist gratuita	100.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
184	12.365.0013.2027	3.3.90.39 – O. S.T.P.JURÍDICA	100.000,00	EDUCAÇÃO	FEDERAL (5)
187	12.361.0007.1002	4.4.90.51- Obras e instalações	120.000,00	EDUCAÇÃO	FEDERAL (5)
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/655A-5E75-7EFA-B441> e informe o código 655A-5E75-7EFA-B441





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 6 de 8



### LEI MUNICIPAL Nº 4433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.741.000,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
340	4.4.90.52 Equip e Mat Permanente	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1) Tesouro
364	3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00	(1) Tesouro
374	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	285.000,00	(1) Tesouro
387	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	(1) Tesouro
390	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	Fundo Municipal de Saúde	60.000,00	(1) Tesouro
392	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1) Tesouro
410	3.3.90.14 Diarias Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	28.000,00	(1) Tesouro
411	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	(1) Tesouro
414	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	2.200.000,00	(1) Tesouro
419	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	(1) Tesouro
422	3.3.90.32 Mat Bem ou Serv P/ Dist Gratuita	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	(1) Tesouro
442	3.3.90.14 Diarias Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	(1) Tesouro
443	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	64.000,00	(1) Tesouro
376	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	250.000,00	(5) Federal
424	3.3.90.32 Mat Bem ou Serv P/ Dist Gratuita	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00	(5) Federal
428	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	(5) Federal
444	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	(5) Federal
448	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.741.000,00</b>	



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/655A-5E75-7EFA-B441> e informe o código 655A-5E75-7EFA-B441





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 7 de 8



**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas Secretaria Municipal de Saúde com folha de pagamento dos servidores, estagiários, custeio da Casa de Apoio em Jaú, Residência Terapêutica, transporte de pacientes, fornecimento de medicamentos e larvicidas para controle de zoonoses, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/655A-5E75-7EFA-B441> e informe o código 655A-5E75-7EFA-B441





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1367A

Página 8 de 8



DECRETO Nº 385-A, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

### Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 24 de agosto de 2023;

### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
Maria Carolina Ramalhão Machado	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	4.864.894-98	A partir de 01/08/2023

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br

